

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01 / 2022 – NGC/SESA  
PROCESSO Nº 0002.0143.1851.0153/2022  
PARECER JURÍDICO 149/2022**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022 – NGC/SESA , FIRMADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, VISANDO À ABERTURA, FUNCIONAMENTO E INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO E PESQUISA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

O Estado do Amapá por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ (SESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, com sede na Av.FAB nº 069 - Centro CEP: 68.908-908, Macapá-AP, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato, representada pelo Secretário Estadual de Saúde do Amapá, **Juan Mendes Silva**, brasileiro, nomeado(a) pelo Decreto no 1722, de 13 de maio de 2020, publicado no DOE/AP no 7.166, de 13 de maio de 2020, RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (UNIFAP)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, localizada na Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02 - Jardim Marco Zero, CEP: 68903-419, Macapá - AP, doravante denominada **CONVENIENTE** neste ato, representada pelo Reitor, **Júlio Cesar Sá de Oliveira**, brasileiro, casado, professor universitário, RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, em consonância com as Leis 8.080/90 e 8.666/93, o Anexo 2 da Portaria de Consolidação GM/MS nº02/2017, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no SUS e com o AnexoXXIV do Anexo 2, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a alteração do **CONVÊNIO Nº 01/2022**, com a **alteração das Cláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Sexta** do Termo do Convênio e a atualização do seu **Documento Descritivo**, tendo em vista a necessidade de redefinição do início de efetivo funcionamento do hospital, da inclusão de responsabilidades dos partícipes e da revisão da oferta de serviços previstos para as fases 1 e 2 de abertura do hospital.

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2. Fica alterado o item III da **CLÁUSULA SEGUNDA** do termo do convênio, que passará a compor o documento com o seguinte texto:

*“III. O início do funcionamento do hospital está previsto para o mês de outubro de 2022, sendo que ao final do mês de setembro de 2022 o hospital poderá iniciar as suas atividades, como evento teste para o início efetivo de sua operação;”*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE**

3. Passará a compor a **CLÁUSULA TERCEIRA** do termo do convênio o seguinte item:

*“CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE (UNIFAP)*

*São responsabilidades da UNIFAP, após o início do funcionamento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá:*

*No eixo da Gestão:*

*XXI. Apoiar tecnicamente o Complexo Regulador da Secretaria Estadual de Saúde do Amapá (SESA-AP), nos processos de operacionalização da regulação do acesso.*

*XXII. Recepcionar, temporariamente, a alocação da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da SESA, no HU-UNIFAP, a fim de apoiar o funcionamento da rede de atenção às urgências no Estado do Amapá.”*

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE (SESA)**

4. Passará a compor a **CLÁUSULA QUARTA** do termo do convênio o seguinte item:

*“CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE (SESA)*

*São responsabilidades da SESA, após o início do funcionamento do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá:*

*No eixo da Gestão:*

*XI. Estabelecer, junto a CONVENENTE, acordo específico para a adequada formalização de apoio à recepção temporária da base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) da SESA, no HU-UNIFAP.*

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5. Ficam alterados os parágrafos 14, 15 e 16 da **CLÁUSULA SEXTA** do termo do convênio, que passarão a compor o documento com os seguintes textos:

“§ 14. Os valores financeiros a serem destinados pela CONCEDENTE à CONVENENTE estão discriminados de acordo com os meses e fases de abertura do hospital, na programação orçamentária constante no quadro a seguir:

<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fases 1 e 2</b>						
Fase 1 (Out/22 a Mar/23) - Custeio da oferta de ações e serviços de saúde						
Mês 1 (R\$) Out/22	Mês 2 (R\$) Nov/22	Mês 3 (R\$) Dez/22	Mês 4 (R\$) Jan/23	Mês 5 (R\$) Fev/23	Mês 6 (R\$) Mar/23	Acumulado (R\$)
603.938,35	603.938,35	603.938,35	603.938,35	636.423,50	636.423,50	3.688.600,40
Fase 2 (Abr/23 a Set/23) - Custeio da oferta de ações e serviços de saúde						
Mês 7 (R\$) Abr/23	Mês 8 (R\$) Mai/23	Mês 9 (R\$) Jun/23	Mês 10 (R\$) Jul/23	Mês 11 (R\$) Ago/23	Mês 12 (R\$) Set/23	Acumulado (R\$)
1.504.043,69	1.504.043,69	1.504.043,69	1.504.043,69	1.504.043,69	1.504.043,69	9.024.262,14
<b>TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)</b>						<b>12.712.862,54</b>

§ 15. Os valores financeiros estimados para as fases 3 e 4 estão apresentados no quadro abaixo, porém, a efetivação dos repasses deverá ocorrer somente após a confirmação dos valores, por meio de termo aditivo:

<b>PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fases 3 e 4</b>						
Fase 3 (Out/23 a Mar/24) - Custeio da oferta de ações e serviços de saúde						
Mês 13 (R\$) Out/23	Mês 14 (R\$) Nov/23	Mês 15 (R\$) Dez/23	Mês 16 (R\$) Jan/24	Mês 17 (R\$) Fev/24	Mês 18 (R\$) Mar/24	Acumulado (R\$)
4.289.413,54	4.289.413,54	4.289.413,54	4.289.413,54	4.439.568,90	4.439.568,90	26.036.791,96
Fase 4 (Abr/24 a Set/24) - Custeio da oferta de ações e serviços de saúde						
Mês 19 (R\$) Abr/24	Mês 20 (R\$) Mai/24	Mês 21 (R\$) Jun/24	Mês 22 (R\$) Jul/24	Mês 23 (R\$) Ago/24	Mês 24 (R\$) Set/24	Acumulado (R\$)
5.193.705,61	5.193.705,61	5.193.705,61	5.193.705,61	5.193.705,61	5.193.705,61	31.162.233,66
<b>TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO - FASES 3 e 4 (R\$)</b>						<b>57.199.025,62</b>

§ 16. Caso o início do funcionamento do HU-UNIFAP não se confirme para o mês de outubro de 2022, deverá ser revista a programação orçamentária apresentada nos parágrafos 14 e 15, acima, mediante a celebração de termo aditivo.”

6. Passará a compor a **CLÁUSULA SEXTA** do termo do convênio o parágrafo 17 a seguir:

*“CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS*

*§ 17. Os compromissos da CONVENIENTE, que por ventura venham a ser assumidos pelo CONCEDENTE, na conjunção de esforços para a prestação de serviços de assistência à saúde no HU-UNIFAP, deverão ser objeto de análise da CAC para definição das compensações de serviços e acertos de valores, se for o caso.”*

**CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO**

7. Fica atualizado o Documento Descritivo, com revisão dos objetivos quantitativos, visando a atualização da oferta de serviços previstos para as fases 1 e 2 de abertura do hospital, de acordo com a estrutura física, tecnológica e recursos humanos disponíveis para a efetiva abertura e funcionamento do hospital, conforme definido nos itens IV da Cláusula Terceira e VI da Cláusula Quarta do termo do convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

8. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do CONVÊNIO N° 01/2022, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente Convênio, em presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os devidos efeitos legais.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2022.

**JUAN MENDES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
CONCEDENTE

**JÚLIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ- UNIFAP  
CONVENIENTE



Documento assinado digitalmente

JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA

Data: 05/12/2022 09:51:37-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



Cód. verificador: 125631240. Cód. CRC: EB79202

Documento assinado eletronicamente por **JUAN MENDES** em 21/11/2022 15:30, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

